Instituto Português da Qualidade

Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água potável fria n.º 103.60.01.6.007

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º II da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Julho, e para efeitos da Portaria n.º 331/87, de 23 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa EPAL — Empresa Portuguesa de Águas Livres, S. A., Avenida de Berlim, 15, 1800-039 Lisboa, na qualidade de reparador e instalador de contadores de água potável fria, estando a mesma autorizada a realizar as operações de primeira verificação e verificação periódica e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.63.90.6.026, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 252, de 31 de Outubro de 1990.

19 de Fevereiro de 2001. — O Vice-Presidente, *Carlos Nieto de Castro*.

EPAL

10-2-122 662